

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÃO PREENCHER

201

JOSÉ PAIXÃO VEIGA DA SILVA

NOME DO TITULAR

MAHAUS-AM. CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL PAIS

CASADO ESTADO CIVIL

filho de AURELIANO VEIGA DA SILVA e ADILIA PAIXÃO VEIGA DA SILVA

FILIAÇÃO

nascido em 06.02.53 DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIAL

CPF 0102770806220 NÚMERO

identidade 182.099 NÚMERO

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) AM

residente RUA BERNARDO MICHELES Nº 32 - PETROPOLIS - CEP. 69067-000

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF

MAHAUS-AM.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1. CONSTITUIÇÃO
- 3. INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9. CANCELAMENTO DE SEDE
- 0. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2. ABERTURA DE FILIAL
- 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA BERNARDO MICHELES Nº 32

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 PETROPOLIS

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 69067-000 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

MAHAUS

SIGLA UF

AM

09 5.000,00

QUINZE MIL REAIS

CAPITAL GOVERNAMENTAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

(USO DA JUNTA)

11

- 1. ENQUADRAMENTO ME
- 3. DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

EMPRESA NA MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

09 10 2015

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Tribunal de Justiça do Estado de Amazonas CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09 10 2015

Handwritten signatures and stamps at the bottom right.

04

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbonete.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

40

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09.11.19

.....

RECEBEMOS Nº 13100778713

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

25

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
13100778713

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSÉ PAIXÃO VEIGA DA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) **AM** NACIONALIDADE **BRASILEIRO** ESTADO CIVIL **CASADO**

REGIME DE BENS (se casado) **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**

FILHO DE (pai) **AURELIANO VEIGA DA SILVA** (mãe) **ADELIA PAIXÃO VEIGA DA SILVA**

NASCIDO EM (data de nascimento) **06.02.1953** IDENTIDADE número **182.098** Orgão emissor **SESEG** UF **AM** CPF (número) **027.708.062-20**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) **RUA BERNARDO MICHILES** NÚMERO **32**

COMPLEMENTO **PETROPOLIS** CEP **69067-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO **AM.**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL **J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

LOGRADOURO (rua, av, etc.) **RUA BERNARDO MICHILES** NÚMERO **32**

COMPLEMENTO **PETROPOLIS** CEP **69067-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO **AM** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ **R\$ 10.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extensão) **DEZ MIL REAIS -X**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) **45500/99** ATIVIDADE PRINCIPAL **OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.**

Atividades secundárias **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: **09.110.1.2015**

[Handwritten signature]

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **04.11.1996** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ **01519572/0001-44**

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)
José Paixão Veiga da Silva - ME

DATA DA ASSINATURA **29.12.2003** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
José Paixão Veiga da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Sueli Terezinha Pandini
Mat. 146.228-8-B
Gerente de R. I

21/1/2004

AUT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2004

SOB N°. 255475

Protocolo: 03/036191-5 **JUCEA**

Empresa: **13-1-0077871-3**
J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME

[Handwritten signature: Aldeira Pinheiro Pereira]

ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETÁRIA-GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação em grau, em curso de ensino superior deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento, que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310077871-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ PAIXÃO VEIGA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) AURELIANO VEIGA DA SILVA		(mãe) ADELIA PAIXÃO VEIGA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-02-1953	IDENTIDADE número 0182098-2	Orgão emissor SESEG	UF AM
CPF (número) 027.708.062-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA BERNARDO MICHILES			NÚMERO 32
COMPLEMENTO XXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO PETRÓPOLIS	CEP 69067-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Rua da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS			UF AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BERNARDO MICHILES			NÚMERO 32
COMPLEMENTO XXXXX	BAIRRO / DISTRITO PETRÓPOLIS	CEP 69067-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Rua da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fra_monteiro@netium.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ **120.000,00** VALOR DO CAPITAL (por estender) **CENTO E VINTE MIL REAIS.** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.	<p>Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas CONFERE COM O ORIGINAL EM: <u>09.10.2015</u></p>
Atividades secundárias 4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.	
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO IRRIGAÇÃO.	
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.	
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-11-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.519.572/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
--	--	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
J. P. V. da Silva Construções - ME

DATA DA ASSINATURA **14-03-2011** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
José Paixão Veiga da Silva

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Paulo</i> JUCEA Maria Rita Elias dos Santos Assessora Técnica 15/03/2011	AUT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2011 SOB Nº: 393054 Protocolo: 11/012029-9 JUCEA Empresa: 13 1 0077871 3 J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES EDMILSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL
---	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

08

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310077871-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ PAIXÃO VEIGA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) AURELIANO VEIGA DA SILVA		(mãe) ADELIA PAIXÃO VEIGA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-02-1953	IDENTIDADE número 0182098-2	Órgão emissor SESEG	UF AM
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CHIQUINHA GONZAGA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO XXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO PETRÓPOLIS	CEP 69063-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS			UF AM
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CHIQUINHA GONZAGA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO XXXXX	BAIRRO / DISTRITO PETRÓPOLIS	CEP 69063-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.		
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.		
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO IRRIGAÇÃO.		
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.		
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-11-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.519.572/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>J. P. V. da Silva Construções - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 22-07-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Paixão Veiga da Silva</i>		

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/2015

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JUCEA
Norma Suely F. de Castro
Ass. Sec. 16
Fone: 158.02.11

26/07/2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/07/2011
SOB Nº: 402700
Protocolo: 11/039126

JUCEA
Empresa: 1310077871-3
J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL



09

45

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310077871-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AURELIANO VEIGA DA SILVA		(mãe) ADELIA PAIXAO VEIGA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-02-1953	IDENTIDADE número 0182098-2	Órgão emissor SESEG	UF AM CPF (número) 027.708.062-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA CHIQUINHA GONZAGA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PETROPOLIS	CEP 69063-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS			UF AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J P V DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA CHIQUINHA GONZAGA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PETROPOLIS	CEP 69063-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS	

Ministério de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/10/2015

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E
4330-4/04	CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO IRRIGAÇÃO.
4330-4/99	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-11-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.519.572/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	TIPO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	--	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/garante) <i>J. P. V. da Silva</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Paixao Veiga da Silva</i>
DATA DA ASSINATURA 15-06-2012	

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Jorge Alves Monteiro
Cons. Reg. de Contab.
do Amazonas
01/08/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2012
SOB Nº: 429447
Protocolo: 12/033976-5
Empresa: 13 2 0059219 1
J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]

10
46

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA:

"J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - ME"

JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0182.098-2 SESEG/AM e CPF nº. 027.708.062-20, com sede na cidade Manaus AM, a Rua Chiquinha Gonzaga, nº 32, bairro Petrópolis, CEP 69063-000, Escrito na Junta Comercial do Amazonas, sob o NIRE 13100778713 CNPJ nº. 01.519.572/0001-44, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com redação pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA**, brasileiro, natural de Manaus/AM casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 19908237 SSP/AM e CPF nº. 901.059.072-00, residente e domiciliado nesta cidade, estado do Amazonas, a Rua Bernardo Michiles nº. 32, bairro Petrópolis CEP 69067-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma jurídica de Sociedade Limitada, desenvolverá suas operações sociais sob a denominação social de "**J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - ME**", se regerá pelo disposto no presente "Contrato Social Constitutivo", pela Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis e terá sede na Rua Chiquinha Gonzaga, nº. 32, Bairro Petrópolis, CEP 69063-000 - Manaus/AM.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filias, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território ou do exterior, a critério e deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas.

4321-5/00 - Instalações e manutenção elétrica.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto irrigação.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social subscrito é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000,00 (Cento e quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e moeda corrente do país legal, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue.

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES R\$
JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA	80%	120.000	120.000,00
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA	20%	20.000	20.000,00
Totais:	100%	140.000	140.000,00

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/10/2015

.....

11
47

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002),

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação deste instrumento na Junta Comercial e seu prazo de duração é **indeterminado**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, e exercerá suas funções na qualidade de sócio-administrador e ficará investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete à sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assinatura de duplicatas, borderôs, passarem recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, onerar e alienar bens, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio-administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;

PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.

PARÁGRAFO 4º - A nomeação de administrador não sócio será assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio (arts. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406 - CC/2002), observado o disposto nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO 1º - O outro sócio, na proporção de sua respectiva participação no Capital Social. Fará a cedente à sociedade, a necessária comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as condições para a cessão, observando o disposto no parágrafo 2º abaixo;

PARÁGRAFO 2º - Em caso de retirada e/ou falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação específica;

PARÁGRAFO 3º - Se o outro sócio não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre o sócio retirante, ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de Alteração Contratual;

PARÁGRAFO 4º - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09 de 10 de 2015



12

48

CLÁUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, e exercerá suas funções na qualidade de sócio-administrador e ficará investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete à sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assinatura de duplicatas, borderôs, passarem recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, onerar e alienar bens, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio-administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;

PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.

PARÁGRAFO 4º - A nomeação de administrador não sócio será assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

A data do encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos. Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social ou permanecerão como saldo ou reserva de "Lucros Suspensos" a critério dos sócios. Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA NONA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (és) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 da Lei 10.406 - CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujo quantum será fixado e determinado de acordo com deliberação tomada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Título nº 09/10/2015

09 : 10 2015

09 : 10 2015

09 : 10 2015

09 : 10 2015

09 : 10 2015

09 : 10 2015

09 : 10 2015

09 : 10 2015

09 : 10 2015

X
K
e
L

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio-administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E, por estarem inteiramente de acordo com as demais cláusulas consignadas neste pacto, assinam e obrigam-se por si, a cumprirem fielmente este mandato, que é processado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas para efeitos legais, sendo a 1ª via destinada ao registro e arquivamento nessa Junta Comercial e as outras devolvidas aos sócios contratantes devidamente autenticadas.

Manaus/ AM, 15 de Junho de 2012.



Jose Paixão Veiga da Silva
JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA
Sócio-Administrador

Aureliano Jefferson da Silva Veiga
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA
Sócio-Quotista

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09...10...2015

TESTEMUNHAS:

Anderson de Souza Neves
ANDERSON DE SOUZA NEVES
CPF: 796.691.822-04

Kamila Silva Cardoso
KAMILA SILVA CARDOSO
CPF: 826.516.552-87

CARTÓRIO MOREIRA - 8º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS -AM
Av. Castelo Branco, nº 1113 - Cachoeirinha - Tel: (92) 3224-0116 / 3224-3072
Av. Boulevard Senador Alvaro Melo, nº 734, Tel: (92) 3224-3114 / 3224-5427
(Cachoeirinha) - RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a depositada em maus arquivos a firma de: José Paixão Veiga da Silva. E dou fé. Manaus, 28/07/2012 11:39:06. ELISÂNGELA DE QUEIROZ P. DOS SANTOS - ESCRIVENTE - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AM611924-11 Cód. 8CDD-C164-8F99-4BFF - Consulte em: www.sioam.com.br FUNETU: R\$ 0,24 FUNDPAM: R\$ 0,12 Emol: R\$3,38

CARTÓRIO MOREIRA - 8º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS -AM
Av. Castelo Branco, nº 1113 - Cachoeirinha - Tel: (92) 3224-0116 / 3224-3072
Av. Boulevard Senador Alvaro Melo, nº 734, Tel: (92) 3224-3114 / 3224-5427
(Cachoeirinha) - RECONHEÇO por VERDADEIRA e AUTÊNTICA por ter sido assinado em minha PRESEÇA a firma de: AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA. E dou fé. Manaus, 28/07/2012 15:23:48. EL SÂNGELA DE QUEIROZ P. DOS SANTOS - ESCRIVENTE - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AM612494-40 Cód. C5A0-8507-ECD8-6BC1 - Consulte em: www.sioam.com.br FUNETU: R\$ 0,24 FUNDPAM: R\$ 0,12 Emol: R\$3,38

50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2012
 SOB Nº: 13200592191
 Protocolo: 12/033977-3

JUCEA

J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA
 ME

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
 SECRETÁRIO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/10/12

X

X

o

Handwritten signature

Handwritten signature

51

"J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP"

1º ALTERAÇÃO

JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 182098 SESEP/AM e CPF nº. 027.708.062-20, com sede na cidade Manaus AM. à Rua Chiquinha Gonzaga, nº 32, bairro Petrópolis, CEP 69063-000.

AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA, brasileiro, natural de Manaus/AM, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 19908237 SSP/AM e CPF nº. 901.059.072-00, residente e domiciliado, a Rua Bernardo Michiles nº. 32, bairro Petrópolis, CEP 69067-000, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas.

Sócios da firma **J. P. V DA SILVA & CIA LTDA - EPP** estabelecida nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Chiquinha Gonzaga, nº 32, Bairro Petrópolis, CEP 69063-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.519.572/0001-44 e arquivada na JUCEA sob o nº 13200592191 e resolvem de comum acordo procedes a primeira alteração contratual arquivada consolidada na sociedade e a fazem mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E NOVA DISTRIBUIÇÃO:

A presente alteração tem como finalidade alterar o capital social e nova distribuição das cotas do capital social conforme descrito abaixo.

O capital social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a partir dessa alteração passa a ser de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), integralizados com aproveitamento de lucros acumulativos conforme Balanço Patrimonial ano base 2013 e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES R\$
JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA	50%	320.000	320.000,00
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA	50%	320.000	320.000,00
TOTAIS:	100%	640.000	640.000,00

CONTRATO SOCIAL DE:

"J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma jurídica de Sociedade Limitada, desenvolverá suas operações sociais sob a denominação social de **"J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP"**, se regerá pelo disposto no presente "Contrato Social Constitutivo", pela Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis e terá sede na Rua Chiquinha Gonzaga, nº. 32, Bairro Petrópolis, CEP 69063-000 - Manaus/AM.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filias, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território ou do exterior, a critério e deliberação dos sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/10/2015

[Handwritten signatures and initials]

52

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4213-8/00 – Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas.

4321-5/00 – Instalações e manutenção elétrica.

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto irrigação.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifício em geral.

4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social subscrito é de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e moeda corrente do país legal, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue, segundo balanço patrimonial de 2013.

SÓCIOS

	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES R\$
JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA	50%	320.000	320.000,00
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA	50%	320.000	320.000,00
TOTAIS:	100%	640.000	640.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002),

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade teve como início de suas atividades em 04/11/1996, data de aprovação na Junta Comercial ' e seu prazo de duração é **indeterminado**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA e AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, e exerceram suas funções na qualidade de sócios-administradores e ficaram investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete à sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assinatura de duplicatas, borderôs, passarem recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, onerar e alienar bens, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio-administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/10/2015

.....

(Handwritten signatures and initials)

17
53

PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.

PARÁGRAFO 4º - A nomeação de administrador não sócio será assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio (arts. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406 - CC/2002), observado o disposto nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO 1º - O outro sócio, na proporção de sua respectiva participação no Capital Social. Fará a cedente à sociedade, a necessária comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as condições para a cessão, observando o disposto no parágrafo 2º abaixo;

PARÁGRAFO 2º - Em caso de retirada e/ou falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação específica;

PARÁGRAFO 3º - Se o outro sócio não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre o sócio retirante, ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de Alteração Contratual;

PARÁGRAFO 4º - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SETIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

A data do encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos. Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social ou permanecerão como saldo ou reserva de "Lucros Suspensos" a critério dos sócios. Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 da lei 10.406 - CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujo quantum será fixado e determinado de acordo com deliberação tomada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09.110.2015

.....

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

54

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio-administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E, por estarem inteiramente de acordo com as demais cláusulas consignadas neste pacto, assinam e obrigam-se por si, a cumprirem fielmente este mandato, que é processado em 03 (três) vias de igual teor na forma da lei infra-assinadas para efeitos legais, sendo a 1ª via destinada ao registro e arquivamento nessa Junta Comercial e as outras devolvidas aos sócios contratantes devidamente autenticadas.

Manaus/ AM, 12 de Março de 2014.



Jose Paixão Veiga da Silva
JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA
Sócio-Administrador

Aureliano Jefferson da Silva Veiga
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/03/2014
SOB Nº. 474321
Protocolo: 147014960-0
Empresa: 13-2 0059219-1
R. V. DA SILVA, CIA. LTDA
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

Yosi Raixão de Aguiar da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORSI E BORG

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL:

13.10.15

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0182098-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2010

NOME JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA

FILIAÇÃO AURELIANO VEIGA DA SILVA
ADELIA PAIXAO VEIGA DA SILVA

MANAUS-AM 06/02/1953
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT. CAS. N. 409 FLS. 40V
LV. E-57 CART. 6. OF. MANAUS-AM

CPF PI003-SIC


 Manoel Tanuzzi Lopes
 Assessor de Controle de Identificação

2A VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 03.10.15

Handwritten mark

95

Handwritten signature and mark

Handwritten mark



57

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
Fl. 13, 10, 15.....

..... 5

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1990823-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2003

NOME: AURELIANO JEFFERSON DA SILVA

VEIGA JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA

FILIAÇÃO: SULAMITA OLIVEIRA DA SILVA

MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1987

NATURALIDADE

DCC ORIGINAL: CERT. NASC. N. 81.734 FLS. 293

LV. 121 CART. 5. OF. MANAUS-AM

CPF: *Maria Jéssica de Melo Lopez*

ASSINATURA DO DETENTOR: *Maria Jéssica de Melo Lopez*

PAC03-MAB ASSINATURA DO DETENTOR: 18.030.6-B 1A. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

58

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 CONFERE COM O ORIGINAL

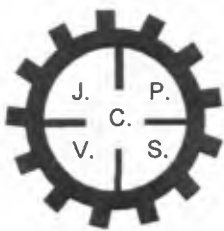
EM: 13/10/1985

.....

[Handwritten signature]

A

[Handwritten signature]



J.P.V DA SILVA & CIA LTDA

AMAZONAS

MANAUS

59

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015-TJAM

PROCURAÇÃO

Em atendimento ao disposto do. Credenciamos o Sr. Antônio Gomes De Almeida, portador da Carteira de Identidade n.º 2792583 e CPF nº 075.702.012-72, para que represente nossa empresa nesta Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015-TJAM, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Manaus, 09 de outubro de 2015.



Jose Paixão Veiga da Silva
Assinatura do Responsável pela Empresa

RUA CHIQUINHA GONZGA Nº 32, PETRÓPOLIS; Cep 69.063 – 000
CNPJ – 01.519.572/0001-44
e-mail: jpvconstrucoes@gmail.com
FONE: (92) 3611-4043 – CELULAR: 9971-1079 / 9142-8202 fax: 38778043



Handwritten signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ANTONIO GOMES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2792583 SSP AM

CPF
 075.702.012-72

DATA NASCIMENTO
 19/06/1956

FILIAÇÃO
 ELOI MARTINS DE ALMEIDA
 A
 PAULA GOMES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 0915530567

VALIDADE
 29/06/2015

Nº HABILITAÇÃO
 19/07/1983

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Gomes de Almeida

LOCAL
 MANAUS, AMAZONAS

DATA EMISSÃO
 05/07/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

09516995436
 AM013671677

DETRAN - AM - AMAZONAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 409189386

PROIBIDO PLASTIFICAR
 409189386

60

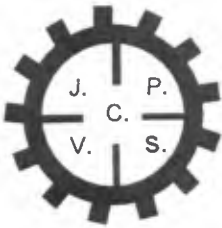
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 13/10/15

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM:

[Handwritten mark]

A

[Handwritten signature]



J.P.V DA SILVA & CIA LTDA

AMAZONAS

MANAUS

Resolução tomada de processo nº 000/2015 TJAM

Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

J.P.V DA SILVA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº01.519.572/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Paixão Veiga da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0182098-2 e do CPF nº 027.708.062-20, DECLARA:

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

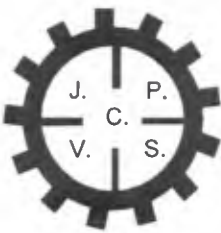
2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus, 13 de Outubro de 2015.

J. P. V. DA SILVA & CIA. LTDA.
José Paixão Veiga da Silva
José Paixão Veiga da Silva
CREA - 5829
CNPJ: 01 519 572/0001-44

José Paixão Veiga da Silva

RUA CHIQUINHA GONZGA Nº 32, PETRÓPOLIS; Cep 69.067 – 045
CNPJ – 01.519.572/0001-44
e-mail: jpvconstrucoes@gmail.com
FONE / FAX: (92) 3611-4043 – CELULAR: 9971-1079 / 9142-8202



J.P.V DA SILVA & CIA LTDA

AMAZONAS

MANAUS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015 – TJAM

Para fins de participação na licitação CV nº.136/2015, a(o) J.P.V DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 01.519.572/0001-44, sediada(o) na Rua: Chiquinha Gonzaga nº 32, bairro Petrópolis, declara sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e suas alterações.

Manaus, 13 de Outubro de 2015.

J. P. V DA SILVA & CIA LTDA

José Paixão Veiga da Silva

CREA - 5529

CNPJ: 01 519 572/0001-44

.....
José Paixão Veiga da Silva

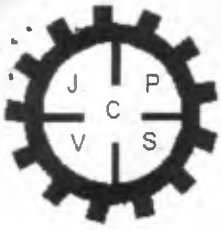
RUA CHIQUINHA GONZGA Nº 32, PETRÓPOLIS; Cep 69.067 – 045

CNPJ – 01.519.572/0001-44

e-mail: jpvconstrucoes@gmail.com

FONE: (92) 3611-4043 – CELULAR: 99971-1079 / 99142-8202

Fax: (092) 3877-8043



J.P.V DA SILVA & CIA LTDA

AMAZONAS

MANAUS

63

Aplicação tomada de preço nº 010/2015 TSAM

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

J.P.V. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.519.572/0001 – 44, sediada à Rua Chiquinha Gonzaga nº 32, PETRÓPOLIS, CEP.: 69.067.045, em Manaus/AM, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Paixão Veiga da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 182098 e do CPF nº 027.708.062-20, doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 010/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 010/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 010/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 010/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 13 de Outubro de 2015.

J.P.V. DA SILVA & CIA LTDA.
José Paixão Veiga da Silva
José Paixão Veiga da Silva
ZREA - 5829
CNPJ: 01 619 572/0001-44

RUA CHIQUINHA GONZGA Nº 32, PETRÓPOLIS; Cep 69.063 – 000
CNPJ – 01.519.572/0001-44
e-mail: jpvconstrucoes@gmail.com
FONE / FAX: (92) 3611-4043 – CELULAR: 9971-1079 / 9142-8202